

CONTRATO Nº 208/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, necessários ao funcionamento da rede municipal



VALOR CONTRATUAL

R\$ 363.224,77 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23/06/2026

FINAL: 23/06/2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00



DADOS DO CONTRATADO

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA, CNPJ nº 17.149.510/0001-28

AV Perimetral Sul, nº 12, Loja 01, Bairro Bequimao, na cidade de São Luís – MA, CEP: 65.061-530

E-mail: promed@promedslz.com.br Tel.: (98) 3301-6380 / (98) 3302-7061

Liliane Maya Santiago, CPF nº 739.469.153-53



FISCAL DO CONTRATO

Raimundo Lopes da Silva Filho, CPF nº 721.820.673-53, Portaria nº 043/2026GAB

PREÂMBULO

Aos 23 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**,

decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, necessários ao funcionamento da rede municipal, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a requerimento de credenciamento de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 363.224,77 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme os itens, quantitativos e valores constantes da planilha integrante deste instrumento contratual.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant	Und	V. Unit	V. Total
LOTE VI - ATENÇÃO BASICA - PRODUTOS LABORATORIAIS							
Lote 06	455	ACIDO URICO LIQ. 120T	Bioclin	4	KIT	74,46	297,84
Lote 06	458	ALCOOL 70% C/1000ML	Itajá	96	LT	10,74	1.031,04
Lote 06	459	ALGODAO HIDROFILO 500G	Nathy	30	RL	15,87	476,10
Lote 06	462	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Bioclin	3	FR	118,85	356,55
Lote 06	467	KIT BILIRRUBINA	Bioclin	1	KIT	136,98	136,98
Lote 06	469	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	Perfecta	7	UND	20,57	143,99
Lote 06	471	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	Bioclin	5	KIT	301,83	1.509,15
Lote 06	472	COLESTEROL HDL 100 TESTES	Bioclin	5	KIT	81,00	405,00
Lote 06	473	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	SR	10	PCT	60,97	609,70
Lote 06	474	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	Clean Box Infect	60	CX	9,09	545,40
Lote 06	479	FITA P/URINA C/150 UND	Labor import	10	UND	108,00	1.080,00
Lote 06	480	FUCSINA DE ZIHEL	Newprov	1	FR	70,80	70,80
Lote 06	481	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	Bioclin	5	KIT	434,70	2.173,50
Lote 06	482	HEMOGLOBINA 250 TESTES	Bioclin	5	KIT	52,26	261,30
Lote 06	483	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	Bioclin	5	KIT	247,28	1.236,40
Lote 06	484	KIT ALT GOT LIQUIFORM	Bioclin	5	KIT	168,14	840,70
Lote 06	485	KIT AST GOT LIQUIFORM	Bioclin	5	KIT	171,30	856,50
Lote 06	486	KIT CREATININA CINETICA	Bioclin	5	KIT	98,33	491,65
Lote 06	487	KIT INSTANT - PROV.	Newprov	5	UND	59,43	297,15
Lote 06	490	KIT SEROLATEX	Bioclin	3	KIT	206,10	618,30
Lote 06	491	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	Newprov	5	KIT	113,05	565,25
Lote 06	492	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	Labor Care	30	CX	22,73	681,90
Lote 06	493	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	Olen	30	CX	18,23	546,90
Lote 06	495	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	Labor import	40	CX	8,15	326,00
Lote 06	496	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	Vision Glass	30	CX	8,87	266,10
Lote 06	499	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	Medlebensohn	20	CX	37,35	747,00



Lote 06	502	LUGOL FRACO 500ML	Newprov	3	FR	201,65	604,95
Lote 06	503	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	Medix	100	CX	24,39	2.439,00
Lote 06	504	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	Medix	100	CX	27,34	2.734,00
Lote 06	505	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	Medix	100	CX	7,25	725,00
Lote 06	517	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	Deskarpas	20	UND	1,62	32,40
Lote 06	524	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	Cral	3	PCT	37,04	111,12
Lote 06	525	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	Perfecta	3	PCT	40,95	122,85
Lote 06	531	SORO ANTI A	Ebram	5	FR	64,22	321,10
Lote 06	532	SORO ANTI B	Ebram	5	FR	53,23	266,15
Lote 06	533	SORO ANTI D (RH)	Ebram	5	FR	105,62	528,10
Lote 06	536	SUPORTE PARA VHS	Biomatic	2	UND	363,83	727,66
Lote 06	540	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	Labor import	5	KIT	133,28	666,40
Lote 06	541	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	Saúde Hospitalar	30	CX	12,84	385,20
Lote 06	542	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	Bioclin	5	KIT	312,46	1.562,30
Lote 06	543	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	Perfecta	1	UND	66,33	66,33
Lote 06	545	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	Uniglass	100	UND	6,27	627,00
Lote 06	547	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	Bioclin	8	KIT	222,58	1.780,64
Lote 06	548	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	Medlebensohn	2	KIT	414,96	829,92
Lote 06	549	VDRL PRONTO C/300 TESTE	Bioclin	5	KIT	92,99	464,95
Lote 06	555	TESTE RAPIDO PSA	Medlebensohn	10	KIT	192,47	1.924,70
Lote 06	557	GARROTE TORNQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	Labor Vácuo	10	UND	16,16	161,60
						TOTAL:	33.652,57
LOTE VII - ATENÇÃO BASICA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
Lote 07	563	ACID A 37% C/ 12,5ML	Dental Partner	360	UND	3,66	1.317,60
Lote 07	565	AGUA DESTILADA C/5000ML	Fortsan	144	GL	17,66	2.543,04
Lote 07	566	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	Procure	100	UND	0,60	60,00
Lote 07	567	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	Procure	100	CX	24,24	2.424,00
Lote 07	568	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	Procure	150	CX	21,83	3.274,50
Lote 07	569	ALAVANCA CURTA	Golgran	10	UND	75,35	753,50
Lote 07	570	ALAVANCA RETA	Golgran	10	UND	79,69	796,90
Lote 07	571	ALCOOL 70% 1 LT	Itajá	173	LT	10,72	1.854,56
Lote 07	572	ALGODAO EM ROLOS C/100	Dental Partner	216	PCT	2,72	587,52
Lote 07	573	ANEST TOPICO A 20% C/12G	DFL	90	UND	27,07	2.436,30
Lote 07	575	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	DLA Pharma	120	CX	141,31	16.957,20
Lote 07	577	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	DLA Pharma	110	CX	246,78	27.145,80
Lote 07	582	BANDEJA 22X12X1,5CM	DLA Pharma	10	UND	148,02	1.480,20
Lote 07	583	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	Fava	10	UND	125,55	1.255,50
Lote 07	585	BROCA CIRURGICA Nº 702	Kavo	48	UNID.	31,50	1.512,00
Lote 07	589	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	Kavo	30	UND	20,73	621,90



Lote 07	590	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	Kavo	10	UNID.	17,52	175,20
Lote 07	591	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	Kavo	10	UNID.	17,76	177,60
Lote 07	592	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	Kavo	10	UNID.	19,74	197,40
Lote 07	593	BROCA ESFERICAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	Kavo	10	UNID.	19,04	190,40
Lote 07	608	CABO DE BISTURI	ABC	10	UND	21,24	212,40
Lote 07	609	CABO P/ESPELHO BUCAL	Golgran	60	UND	11,25	675,00
Lote 07	610	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	Fami	5	UND	608,89	3.044,45
Lote 07	612	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	Vicpharma	60	LT	18,68	1.120,80
Lote 07	614	COLGADURA SIMPLES	Tecnodont	5	UNID.	14,39	71,95
Lote 07	615	COLTOSOL 20GR	Dental Partner	20	UND	12,83	256,60
Lote 07	618	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	AAF	10	PCT	25,86	258,60
Lote 07	619	CURETAGE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	Golgran	5	UND	99,90	499,50
Lote 07	622	DESCOLADOR DE MOUT	Golgran	10	UND	123,92	1.239,20
Lote 07	623	ESCAVADOR Nº05	Golgran	10	UND	21,44	214,40
Lote 07	624	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	Microdont	360	UND	2,68	964,80
Lote 07	626	ESPATULA Nº 24	Golgran	5	UNID.	30,44	152,20
Lote 07	631	ESPELHO BUCAL Nº05	Golgran	74	UND	10,88	805,12
Lote 07	633	EUGENOL C/20ML	Maquira	10	UND	56,28	562,80
Lote 07	635	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	Procure	50	CX	51,79	2.589,50
Lote 07	636	FIO DENTAL 500MTS	Hillo	40	TB	18,31	732,40
Lote 07	637	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	Procure	50	CX	55,24	2.762,00
Lote 07	638	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	Missner	72	RL	8,41	605,52
Lote 07	639	FLUOR GEL	DFL	60	UND	15,27	916,20
Lote 07	640	FOTOPOLIMERILADOR	Schuster	2	UND	1.257,77	2.515,54
Lote 07	641	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	Ultratêxtil	180	PCT	9,19	1.654,20
Lote 07	642	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	Rioquimica	24	LT	42,57	1.021,68
Lote 07	646	HEMOSTOP LIQ 10ML	Biodinâmica	12	UND	51,58	618,96
Lote 07	647	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	Maquira	10	UND	14,08	140,80
Lote 07	648	HYDRO C	Maquira	20	UND	49,64	992,80
Lote 07	651	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	Fava	10	KIT	172,83	1.728,30
Lote 07	653	LAMINA P/ BISTURI Nº15C/100 UND	Medix	20	CX	49,19	983,80
Lote 07	660	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	Medix	180	CX	28,67	5.160,60
Lote 07	661	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	Medix	800	CX	27,30	21.840,00
Lote 07	662	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	Medix	540	CX	26,71	14.423,40
Lote 07	663	MASCARA DESC ELASTICO C/50	Medix	300	CX	7,33	2.199,00
Lote 07	665	MATRIZ DE ACO 5MM	AAF	50	UND	3,20	160,00
Lote 07	666	MATRIZ DE ACO 7MM	AAF	50	UND	4,95	247,50
Lote 07	668	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	Valeplast	30	UND	4,68	140,40
Lote 07	673	PAPEL CARBONO C/12FLS	Dental Partner	100	PCTS	6,98	698,00
Lote 07	674	CAMPO OPERATORIO 45X45)	Ultratêxtil	80	PCT	61,30	4.904,00
Lote 07	680	PEDRA POMES 100G	Preven	18	UND	15,07	271,26

Assinatura

Lote 07	682	PINCA CLINICA	Golgran	20	UND	32,81	656,20
Lote 07	687	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	Dental Partner	30	PCT	19,53	585,90
Lote 07	696	PORTA AGULHA	Golgran	20	UND	149,80	2.996,00
Lote 07	701	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	FGM	40	UND	85,55	3.422,00
Lote 07	702	RESINA P/REPOS. A2	FGM	60	UND	46,05	2.763,00
Lote 07	703	RESINA P/REPOS. A3	FGM	60	UND	49,42	2.965,20
Lote 07	704	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	Solventum	20	UND	144,59	2.891,80
Lote 07	705	RESINA P/RESOP. A1	FGM	40	UND	46,69	1.867,60
Lote 07	706	RESINA A2 Z-100 (3M)	3M	20	UNID.	140,10	2.802,00
Lote 07	707	RESINA A3 Z-100 (3M)	3M	20	UNID.	128,04	2.560,80
Lote 07	708	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	3M	20	UNID.	132,30	2.646,00
Lote 07	716	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	Golgran	47	UND	154,68	7.269,96
Lote 07	717	SERINGA LUER (60 ml) c/50	SR	10	CX	106,83	1.068,30
Lote 07	718	SONDA EXPLORADORA	Golgran	7	UND	18,00	126,00
Lote 07	719	SUGADOR DESC C/40	Dental Partner	100	PCT	14,78	1.478,00
Lote 07	720	ULTRASSON ODONTOLOGICO	Schuster	2	UNID.	3.451,47	6.902,94
Lote 07	723	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	Iodontosul	2	UND	113,24	226,48
Lote 07	727	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	Preven	10	UND	16,40	164,00
Lote 07	728	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	Preven	50	CX	32,19	1.609,50
Lote 07	729	TIRA DE POLIESTER PC C/50	Preven	30	PCT	5,81	174,30
Lote 07	730	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	Saúde Hospitalar	150	PCT	11,96	1.794,00
Lote 07	732	VIDRION F LIQ	SS White	10	UND	74,57	745,70
Lote 07	734	VIDRION R LIQ	SS White	10	UND	147,33	1.473,30
Lote 07	739	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Farmace	60	CX	163,59	9.815,40
Lote 07	742	HEMOSPON (ESPONJA)	Maquira	5	UND	193,87	969,35
						TOTAL:	203.118,53

LOTE XII - INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICO

Lote 012	1011	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 3	ABC	20	Unidades	18,24	364,80
Lote 012	1012	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Golgran	43	Unidades	9,75	419,25
Lote 012	1014	Fórceps odontológico - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Autoclavável	Golgran	20	Unidades	129,21	2.584,20
Lote 012	1015	LIMA PARA OSSO Nº 12.	Golgran	10	Unidades	118,58	1.185,80
Lote 012	1018	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Castroviejo , Tipo Ponta: Ponta Curva , Adicional 1: Sem Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM,Material: Titânio , Esterilidade: Esterilizável	ABC	30	Unidades	191,25	5.737,50
Lote 012	1020	Abaixador Língua - Abaixador Língua Material: Madeira , Comprimento: 14 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Descartável , Largura: 1,50 CM,	Theoto	100	Pacotes	8,54	854,00



		Formato: Tipo Espátula (Pacotes 100 UNID)					
Lote 012	1021	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	Maquira	20	UND	31,39	627,80
Lote 012	1023	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre (Caixa com 100 Und.)	Procare	60	Caixa	22,91	1.374,60
Lote 012	1027	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA	Golgran	5	UND	127,80	639,00
Lote 012	1028	ALAVANCA SELDIN RETA 2	Golgran	5	UND	104,40	522,00
Lote 012	1032	Broca para uso odontológico; diamantada esférica; hl 1014;	Microdont	10	Unidades	11,15	111,50
Lote 012	1035	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1013, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica	Microdont	40	Unidades	10,64	425,60
Lote 012	1036	Broca alta rotacao, material: aco inoxidavel diamantada, formato: esferica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirurgica, numeracao americana: 1012 HL	Microdont	20	Unidades	10,31	206,20
Lote 012	1040	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 701	Kavo	12	UND	29,30	351,60
Lote 012	1042	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG N 703	Kavo	40	UND	29,30	1.172,00
Lote 012	1043	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA FG N 08	Kavo	10	UND	12,74	127,40
Lote 012	1058	Broca Odontológica de alta rotação para acabamento fino 3195 F	Microdont	2	Unidades	11,23	22,46
Lote 012	1059	BROQUEIRO OU PORTA BROCA	Maquira	6	UND	70,41	422,46
Lote 012	1066	COLGADURA UNITARIA PARA RAO X	Golgran	5	UND	12,46	62,30
Lote 012	1067	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR)	Golgran	20	UND	21,78	435,60
Lote 012	1068	CUBA INOX PARA ACONDICIONAMNETO DE INSTRUMENTO	Fortinox	10	UND	130,05	1.300,50
Lote 012	1071	Cureta - Cureta Odontológica Material: Aço Inoxidável, Referência: Nº 85, Formato: Côncavo Corpo Duplo, Aplicação: Cirurgia, Tipo: Lucas, Esterilidade: Autoclavável	Golgran	5	Unidades	48,09	240,45
Lote 012	1076	CURETA GRACEY N 5-6	Golgran	12	UND	80,42	965,04
Lote 012	1078	CURETA MC CALL N. 11-12	Golgran	5	UND	35,40	177,00
Lote 012	1079	CURETA MC CALL Nº 13-14	Golgran	5	UND	30,45	152,25
Lote 012	1082	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-	Golgran	20	Unidades	86,32	1.726,40



		14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO					
Lote 012	1083	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Molt, Tipo Formato: Destaca Periosteio	Golgran	20	Unidades	102,21	2.044,20
Lote 012	1085	Escavador - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 17, Característica Adicional: P/ Dentina, esterilidade: Autoclavável, Formato: Duplo,	Golgran	6	Unidades	22,10	132,60
Lote 012	1087	ESCOVA DE ROBSON CA CONICA PRETA-MICRODO	Microdont	300	UND	2,90	870,00
Lote 012	1090	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hollembach , Tamanho: Nº 3s	Golgran	4	Unidades	23,96	95,84
Lote 012	1100	ESPATULA DUPLA SILICATO	Golgran	12	UND	24,57	294,84
Lote 012	1104	ESPATULA P/ RESINA	Golgran	7	UND	32,87	230,09
Lote 012	1107	Espelho Bucal - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual	Golgran	30	Unidades	11,89	356,70
Lote 012	1109	FORCEPS ADULTO Nº150	Golgran	20	UND	127,69	2.553,80
Lote 012	1110	FORCEPS ADULTO Nº151	Golgran	20	UND	125,28	2.505,60
Lote 012	1111	FORCEPS ADULTO Nº16	Golgran	20	UND	120,38	2.407,60
Lote 012	1112	FORCEPS ADULTO Nº17	Golgran	20	UND	128,55	2.571,00
Lote 012	1113	FORCEPS ADULTO Nº18 L	Golgran	20	UND	118,86	2.377,20
Lote 012	1114	FORCEPS ADULTO Nº18 R	Golgran	20	UND	123,90	2.478,00
Lote 012	1115	FORCEPS ADULTO Nº65	Golgran	20	UND	134,24	2.684,80
Lote 012	1116	FORCEPS ADULTO Nº69	Golgran	20	UND	137,25	2.745,00
Lote 012	1117	FORCEPS INFANTIL 01	Golgran	3	UND	107,42	322,26
Lote 012	1121	Fórceps odontológico - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 1, Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores, Tipo Uso: Autoclavável,	Golgran	5	Unidades	140,36	701,80
Lote 012	1130	KIT MOLDEIRA PLAST. ADULTO E INF.	Maquira	1	UND	84,96	84,96
Lote 012	1132	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UND	Medix	30	CX	41,27	1.238,10
Lote 012	1141	PINÇA CLINICA PORTA - ALGODÃO	Golgran	7	UND	40,51	283,57
Lote 012	1153	SERINGA CARPULE S/ REFLUXO	Golgran	5	UND	135,00	675,00
Lote 012	1158	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO C/20	Indusbello	50	PCT	45,14	2.257,00
Lote 012	1162	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5CM	Golgran	20	UND	35,60	712,00
						TOTAL:	52.829,67
LOTE XIII - INSUMO ODONTOLOGICO							
Lote 013	1173	ÁLCOOL 92% 1.000ML	Ciclofarma	12	LT	17,10	205,20



Lote 013	1174	ALCOOL GEL 500GR	Itajá	200	UND	11,03	2.206,00
Lote 013	1180	ANESTÉSICO CITOCAÍNA C/50 (prilonest)	DFL	20	CX	196,34	3.926,80
Lote 013	1183	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CONSTRICTOR C/50	DLA Pharma	20	CX	186,21	3.724,20
Lote 013	1185	ANTI SÉPTICO BUCAL C/2L	Vicpharma	40	FC	52,58	2.103,20
Lote 013	1187	BABADOR PAPEL INPERMEAVEL C/ 100 FOLHAS DUPLAS.	Dental Partner	60	PCT	24,30	1.458,00
Lote 013	1196	Clorexidina Digluconato Forma Farmacêutica: Colutório, Concentração: 0,12%	Vicpharma	30	Unidades	26,31	789,30
Lote 013	1197	COLETOR DE CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, QUADRADO, DE 13 LITROS	Clean Box Infect	50	Unidades	10,37	518,50
Lote 013	1209	Embalagem p, esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 30 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	Harbo	10	Rolos	215,74	2.157,40
Lote 013	1210	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: C/ Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termosselante , Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 20 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	Harbo	10	Rolos	110,00	1.100,00
Lote 013	1211	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único (Rolos 100 m)	Harbo	10	Rolos	107,56	1.075,60



Lote 013	1212	Embalagem para esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termoselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	Harbo	10	Rolos	67,84	678,40
Lote 013	1213	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos	Hillo	3000	Unidades	1,33	3.990,00
Lote 013	1214	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados , Aplicação: Adulto, Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 34 Tufos	Hillo	2000	Unidades	1,43	2.860,00
Lote 013	1215	EVIDENCIADOR DE PLACA pct/60	Biodinâmica	3	pct	810,00	2.430,00
Lote 013	1217	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 -CAIXA COM 24	Procure	30	Caixas	58,60	1.758,00
Lote 013	1218	FIO DENTAL 100 METROS	Hillo	100	UND	4,20	420,00
Lote 013	1220	FIXADOR	Dental Partner	10	UND	19,75	197,50
Lote 013	1225	GLUTARALDEÍDO 2%	Rioquímica	10	LT	36,64	366,40
Lote 013	1236	JALECO DESC MANGA LONGA (AVENTAL) 20G PCT/10	Ecomax	100	PCT	38,33	3.833,00
Lote 013	1237	JALECO DESC MANGA LONGA (AVENTAL) 40G PCT/10	Ecomax	100	PCT	51,89	5.189,00
Lote 013	1239	KIT DE MACROMODELO ODONTOLÓGICO	Medfio	5	UND	431,55	2.157,75
Lote 013	1240	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA+ CR.DENTAL 50G+ FIO DENTAL 100M)	Hillo	1000	UND	10,68	10.680,00
Lote 013	1241	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+ CR. DENTAL 50G+ FIO DENTAL 100M)	Hillo	1000	UND	10,08	10.080,00
Lote 013	1246	LUVA CIRURIGCA 7.0	Medix	600	PARES	1,43	858,00
Lote 013	1247	LUVA CIRURIGCA 7.5	Medix	600	PARES	1,46	876,00
Lote 013	1257	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Maquira	12	TB	74,70	896,40
Lote 013	1261	PAPEL GRAU CIRÚGICO (BOBINA)25X100MM	Harbo	10	ROLO	195,52	1.955,20



Lote 013	1263	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	Fibra	50	FRD	27,84	1.392,00
Lote 013	1267	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	Yes Star	5	CX	481,37	2.406,85
Lote 013	1287	REVELADOR 475ML	Carestream	20	FR	48,65	973,00
Lote 013	1289	SELANTE DE CICRATRICULAS E FISSURAS COM FLUOR.	AAF	10	KIT	36,23	362,30
						TOTAL:	73.624,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia contratual, armazenamento, logística, transporte, descarregamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão apurados exclusivamente com base nos produtos fornecidos, recebidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, observados os valores fixados pela Administração Pública no Termo de Referência, na planilha de preços referenciais e na proposta apresentada pela CONTRATADA, não gerando a presente contratação obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

2.4 – São partes integrantes deste instrumento e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 O Termo de Referência que fundamentou a contratação, especialmente as disposições relativas à forma de execução do objeto, critérios de distribuição da demanda, prazos, condições de fornecimento e fiscalização;

2.4.2 – O Edital de Credenciamento e seus anexos;

2.4.3 – A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.4 – Eventuais documentos, anexos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos relacionados à presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/06/2026 e encerramento em 23/06/2027, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, tratando-se de fornecimento contínuo, ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos nos artigos 106 e 107 da referida Lei, sem garantia de quantitativo mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, em razão da natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente de credenciamento da presente contratação.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado mediante manifestação motivada da Administração Pública, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, a regular execução contratual e a manutenção das condições de habilitação.

3.1.2 – A permanência do contrato não gera à CONTRATADA direito a quantitativo mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente do credenciamento.

3.2 – O descredenciamento, a perda das condições de habilitação, a extinção do edital de credenciamento ou a ausência de interesse público poderão ensejar a extinção do presente contrato, observadas as formalidades legais aplicáveis.

3.3 – Eventual renovação, prorrogação ou manutenção da vigência contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.



3.4 – O presente contrato não poderá ser prorrogado, renovado ou mantido quando a CONTRATADA estiver submetida às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o alcance, prazo de vigência e efeitos da penalidade aplicada, bem como nas hipóteses de perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2 – O objeto compreende o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos constantes dos lotes contratados, observadas as especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de armazenamento, transporte, rastreabilidade, validade, qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando aplicável, hospital municipal, unidades básicas de saúde, farmácia básica, almoxarifado central, unidades especializadas e demais setores integrantes da rede municipal de saúde, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas operações de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e logística necessária ao cumprimento do objeto.

4.4 – O prazo ordinário para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, podendo, nos casos de demandas emergenciais, medicamentos essenciais, itens estratégicos, risco de desabastecimento ou demais situações justificadas pela Administração, ser exigido prazo prioritário de até 02 (dois) dias úteis.

4.5 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, podendo ser recusados, glosados ou desconsiderados para fins de pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, registros obrigatórios, prazos de validade, condições de conservação ou demais exigências contratuais.

4.6 – A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração Pública, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, acompanhar pagamentos, exigir correções, recomendar aplicação de sanções e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 – Permanecem integralmente aplicáveis ao presente contrato as condições específicas de execução, fiscalização, gestão, recebimento, controle, faturamento, garantia contratual e demais disposições constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e de seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos, atestados e autorizados pela CONTRATANTE, observados os valores contratados, as autorizações de fornecimento emitidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e neste instrumento contratual.

5.2 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, compreendendo recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após análise técnica, administrativa, documental e sanitária dos produtos fornecidos, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.3 – O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente instruído, do atesto da fiscalização contratual e da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de credenciamento.

5.4 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

5.5 – Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência na execução contratual, irregularidade fiscal, divergência de quantitativos, desconformidade dos produtos fornecidos ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras necessárias pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.6 – Permanecem aplicáveis ao presente contrato as demais disposições relativas a recebimento, liquidação, retenções tributárias, controle documental, regularidade da contratação, controvérsias sobre execução do objeto e procedimentos de pagamento constantes do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os valores contratuais observarão exclusivamente os preços referenciais fixados pela Administração Pública no procedimento de credenciamento, conforme Termo de Referência, planilha de preços referenciais e proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 – Eventual reajuste, revisão, atualização ou recomposição dos valores contratuais observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, não constituindo o credenciamento, por si só, garantia automática de revisão econômica.

6.3 – Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração superveniente da efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato, ficando sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE.

6.4 – A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da Administração Pública, observadas a legislação vigente, a vantajosidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua



observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0008 2111 0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA –



PROGRAMA FARMACIA BASICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, seus anexos, o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência.

9.2 – Receber o objeto nos prazos, condições, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.3 – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, total ou parcialmente, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

9.4 – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 – Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis nas hipóteses de descumprimento contratual, responsabilidade civil, administrativa ou necessidade de atuação judicial.

9.8 – Emitir decisão expressa acerca das solicitações, requerimentos, manifestações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de fundamento.

9.8.1 – A Administração Pública terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.9 – Analisar e responder eventuais pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando cabível, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 – A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos, custos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto contratado.

10.2 – Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade, conformidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações técnicas, exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.



10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, promovendo, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização dos produtos recusados pela Administração Pública.

10.4 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo aplicável, qualquer circunstância que possa comprometer a execução contratual, os prazos de entrega ou o regular cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

10.5 – Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, documentos, informações e elementos solicitados pela Administração Pública.

10.6 – Reparar, corrigir, substituir, remover ou regularizar, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração Pública, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as exigências contratuais.

10.7 – Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros decorrente da execução contratual, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, podendo os prejuízos ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando cabível.

10.8 – Apresentar, juntamente com a documentação fiscal destinada ao pagamento, todos os documentos, registros, comprovantes, relatórios ou demais elementos eventualmente exigidos na autorização de fornecimento, no Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização contratual.

10.9 – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.10 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, incidente, irregularidade ou situação que possa impactar a execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

10.11 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento e da contratação.

10.12 – Cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais obrigações legais aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

10.13 – Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e elementos obtidos em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive relativas à proteção de dados pessoais.

10.14 – Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.15 – Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, proteção de dados, saúde ocupacional e demais exigências incidentes sobre a execução do objeto contratado.

10.16 – Não permitir a utilização de trabalho infantil, irregular ou em desacordo com a legislação trabalhista vigente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.



11.2 – Tratando-se de contratação decorrente de credenciamento, de natureza contínua, parcelada e sob demanda, a extinção contratual ocorrerá, ordinariamente, pelo término da vigência contratual, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

11.2.1 – O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, quando:

- a) houver perda da necessidade administrativa;
- b) inexisterem créditos orçamentários para sua continuidade;
- c) cessar a vantajosidade da contratação;
- d) ocorrer descredenciamento da CONTRATADA;
- e) houver perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado por iniciativa da Administração Pública, por acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.4 – A alteração societária, mudança de controle, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto, podendo, quando necessário, ser formalizado termo aditivo para adequação contratual.

11.5 – A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo próprio, podendo ser precedida, quando cabível, de:

- I – levantamento das obrigações executadas total ou parcialmente;
- II – apuração de valores pagos, pendentes ou eventualmente devidos;
- III – apuração de multas, glosas, indenizações, garantias e demais efeitos contratuais.

11.6 – A extinção do contrato não impede eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 – O contrato poderá ser extinto caso se constate situação impeditiva prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive manutenção de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil vedado pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2026, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- IX – descumprir obrigações previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência.

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e



contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.3 – A aplicação das multas, sua classificação, gradação, dosimetria, percentuais, critérios de agravamento, circunstâncias atenuantes, reincidência e demais parâmetros observarão obrigatoriamente a Tabela de Dosimetria constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.4 – O processo administrativo sancionador destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades observará o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo administrativo.

12.5 – Para fins de aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará, motivadamente, os critérios de dosimetria previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 129/2026, especialmente a gravidade da infração, o dano causado à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência, boa-fé ou má-fé do infrator e cooperação durante a apuração dos fatos.

12.6 – As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, bem como registradas, publicadas e comunicadas nos sistemas oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.7 – A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura e manutenção da presente contratação.

13.2 – A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3 – A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital de Credenciamento ou na convocação para assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, renovações, alterações ou acréscimos contratuais, cabendo à CONTRATADA promover sua atualização, complementação ou renovação sempre que necessário.

13.4 – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas administrativas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos causados à Administração Pública, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos eventualmente relacionados à execução contratual, quando cabível.

13.5 – A não apresentação, insuficiência, irregularidade, não renovação ou não complementação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, retenção de pagamentos, suspensão da contratação ou extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e deste contrato.

13.6 – A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a integral execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e inexistência de pendências perante a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da contratação decorrente de credenciamento, a execução sob demanda do objeto e o interesse público devidamente justificado.



14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza da contratação.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas das justificativas técnica, administrativa e jurídica cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior ou necessidade justificada de antecipação de efeitos.

14.4 – Poderão ser formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do contrato, inclusive atualização de dotações orçamentárias, reajustes, correções de erro material, substituição de dotações de exercícios subsequentes, atualização de responsáveis, adequações cadastrais e demais hipóteses previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº 130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Contratual, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial da execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública, nos termos do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e deste contrato.

16.2 – O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções contratuais e extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº 130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, de seus anexos e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti-MA, 23 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

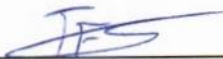
PELA CONTRATADA




Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Liliane Maya Santiago
CPF: 739.469.153- 53

TESTEMUNHAS



NOME:

LILIANE MAYA
SANTIAGO:73946915
353

Assinado de forma digital por
LILIANE MAYA
SANTIAGO:73946915353
Dados: 2026.06.23 16:01:20 -03'00'

NOME:



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2025 - SEFIN. Referente à Adesão nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo dos itens do Contrato nº 371/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, respeitando os limites impostos pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 153.655,63 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato, antes de R\$ 1.061.547,70 (um milhão e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 1.215.203,33 (um milhão duzentos e quinze mil duzentos e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0152.2-012 3.3.90.30.00.00 04.123.0153.2-014 3.3.90.30.00.00 27.122.0152.2-076 3.3.90.30.00.00 18.541.0152.2-077 3.3.90.30.00.00 20.605.0152.2-086 3.3.90.30.00.00 04.122.0152.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0152.2-087 3.3.90.30.00.00 23.122.0152.2-093 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Gezielma Maciel Silva Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2bc4977ca7c8056852d77e6fd7eeb17f

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
372/2025 - SEMUS**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2025 - SEMUS. Referente à Adesão nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo dos itens do Contrato nº 372/2025, respeitando os limites impostos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade de seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 154.702,92 (cento e cinquenta e quatro mil reais, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato, antes de R\$ 1.060.772,34 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 1.215.475,26 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0161.2-044 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.30.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.30.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.30.00.00 10.122.0161.2-038 3.3.90.30.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0159.2-041 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Gezielma Maciel Silva Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4fd3e0351d159b1976329a84ebf76979

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2026 - SAAE

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., São LUÍS, TERÇA * 23 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3878/2026, página 14, RESENHA

DO CONTRATO Nº 269/2026 - SAAE. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Balsas/MA, 23 de junho de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9537d706042e4a40877a1516e1779bf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, necessários ao funcionamento da rede municipal. Processo Administrativo nº 017/2026. Modalidade: Credenciamento nº 009/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.149.510/0001-28. Valor Global: R\$ 363.224,77 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Junho de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 23 de junho de 2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 9ef06ee2fab6c17e4e402cf91a47b91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Carolina - MA (CNPJ nº 12.157.543/0001-04). CONTRATADA: Laboratório de Medicina Preventiva LTDA "Laboratório Mediprime" (CNPJ nº 41.000.515/0001-79).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de laboratórios de análises para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Carolina - MA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término previsto para 23 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$927.702,21 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos) para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes dotações do exercício de 2026:

Funcional Programática	Natureza Fonte de Recursos da Despesa	Ficha
4.02.08.10.302.0037.2126 3.3.90.39	1.621.00.0.1.621.-004	001 443
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.02.08.10.302.0002.2111 3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1002-004	1136
- MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHOS DE SAÚDE		
		001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.